

LEI Nº 514, de 06 de junho de 1960

Autoriza permutar terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a permutar uma área de 222 (duzentos e vinte dois metros) quadrados, de sua propriedade, situada à rua Antônio Martins, no bairro da Piedade, nesta cidade, tendo 12 (doze) metros de frente; 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de fundo; 20,60 (vinte metros e sessenta centímetros) por uma lateral; e 17,20 (dezessete metros e vinte centímetros) pela outra lateral; por um terreno com a área de 170 (cento e setenta metros quadrados), situado à rua Antônio Martins, no bairro da Piedade, nesta cidade, de propriedade do **Sr. Luiz Francisco Ricardo**, tendo 9,00 (nove) metros de frente; 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) de fundo; e 20,60 (vinte metros e sessenta centímetros) pelas laterais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de junho de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária